

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2020

1 - JUSTIFICATIVA:

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEMIG D** será executado anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei 13.280/2016. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente o valor equivalente a 0,40% (zero vírgula quatro por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos nas Resoluções Normativas da ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nº 556 de 18 de junho de 2013, e nas normas que porventura vierem a substituí-la.

2 - OBJETIVO:

Fazer participar por meio da **CHAMADA PÚBLICA pela CEMIG** com a proposta de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **CEMIG D** dentro do Município de João Monlevade, sabendo do cumprimento de obrigações legais da **CEMIG D** com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016 que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

Este processo visa promover oportunidades mais isonômicas de participação dos consumidores no PEE da CEMIG (Programa de Eficiência Energética), selecionando os projetos com os melhores resultados do ponto de vista do sistema elétrico nacional e promovendo a transparência do programa.

3 - OBJETO:

3.1 Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de João Monlevade - MG no Programa de Eficiência Energética da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de João Monlevade.

Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de João Monlevade.

Projeto justificado pelas evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande nº de Lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, por exemplo.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

5.2. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1 Empresa suspensa ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

5.3.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da Chamada Pública, deverão apresentar até as 17:00 horas do dia 14/09/2020, os seguintes envelopes: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO no endereço: Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP: 35930-027.

6.2. O envelope contendo os \ assim redigido:

6.2.1 A apresentação do envelope com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante.

6.4 Da Divulgação

O presente Edital disponível: Site do Município (www.pmjm.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município (AMM).

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991 dentro de sua validade;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito inscrito na Dívida Ativa do Estado, dentro de sua validade;
- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, dentro de sua validade;
- 7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9 - Relativos à Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.1 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico (s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.

9.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA ou CAU emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.

9.3 Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO (Certificado de Medição e Verificação de Performace/Efficiency Valuation Organization) nos quadros da empresa ou sócio, caso não tenha, poderá ser contratado, portanto, este profissional deverá constar o seu registro junto à empresa, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;

9.4 Comprovação de que possui engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, caso não tenha, poderá ser contratado, portanto, este

profissional deverá constar o seu registro junto a empresa, caso seja vencedora e o projeto seja aprovado pela concessionária de energia, e ainda, reportar ao gestor do contrato responsável e nomeado pelo Município João Monlevade o cronograma do gerenciamento do projeto em todas suas fases de entrega.

9.5 A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa, de que trata os itens **9.3** e **9.4**, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de licitação:

9.5.1 Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

9.5.2 Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente com firma reconhecida em cartório, ou caso não tenha firma reconhecida, deverá apresentar o contrato original com documentos de identificação do engenheiro e do representante legal da empresa, para que seja autenticado pela C.P.L, obedecidas as disposições legais;

9.5.3 No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declaração Conjunta - Anexo II do Edital. Neste documento a proponente irá declarar:

10.1 Que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia em qualquer nível, no âmbito do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.

- 10.3** Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica – CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela empresa concessionária.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 11.1** Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 11.2** As cópias não precisaram estar autenticadas em cartório, porém a licitante deverá apresentar documentos originais para que a C.P.L ateste a autenticidade dos mesmos mediante a comparação entre original e cópia. Nos termos do art. 3º da Lei 13.726 de 08/10//2018.
- 11.3** As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas.
- 11.4** Os documentos apresentados deverão ser emitidos em nome da empresa, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 11.5** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.6** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

12.1 Após análise preliminar dos documentos por parte da equipe técnica e não havendo motivo impeditivo nos mesmos, será atribuída pontuação para cada licitante, de acordo com os documentos apresentados no envelope de qualificação.

Os documentos de comprovação devem ser inclusos dentro do ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
03	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
04	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 PONTOS
05	Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
06	Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. 2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos	10 PONTOS
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

12.2 Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

13 - DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

13.1 HABILITAÇÃO:

13.1.1 A análise da documentação para a chamada pública será processada e julgada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de JOÃO MONLEVADE/MG.

13.1.2 Os documentos contidos no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas empresas presentes, por meio dos seus representantes credenciados.

13.1.3 As empresas interessadas que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme modelo do ANEXO IV (Termo de Credenciamento), conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recurso, ou dele desistir. Devido ao exíguo prazo para conclusão do Diagnóstico as licitantes

que optarem por não credenciar representantes automaticamente abrem mão do seu direito de interpor recurso nesta chamada pública;

- 13.1.4** Será exigida a exibição da Cédula de Identidade do credenciado para a devida identificação e correspondente registro em Ata.
- 13.1.5** A falta de credenciamento de representante não inabilitará a empresa interessada, mas impedirá qualquer manifestação em seu nome, desistindo assim de interposição de recurso.
- 13.1.6** Serão consideradas habilitadas todas as EMPRESAS que atenderem ou preencherem as exigências do Edital.
- 13.3.7** A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93. 6.4. Se os envelopes nº.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes nº.2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes credenciados manifestem desinteresse em interpor recurso.
- 13.3.8** A seleção da proponente vencedora será com base na pontuação disposta no item 12.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMADA PÚBLICA:

- 14.1** O prazo de vigência da chamada pública será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Autorização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

- 15.1** Não haverá pagamento para a elaboração e apresentação do Projeto junto à CEMIG. Caso o projeto venha ser aprovado e, conseqüentemente, executado em regime Turn-key pela empresa contratada, todos os pagamentos serão realizados através de repasse/reembolso

pela Prefeitura do Município de João Monlevade/MG à Contratada, mediante transferência da CEMIG.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1** A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica para a inscrição em chamada pública, para projetos de Eficiência Energética, a ser promovida pela CEMIG a **Fundo Perdido**.
- 16.2** Após aprovação do projeto na Chamada Pública será celebrado um contrato de execução, entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e a Empresa detentora do projeto (CONTRATADA) para execução do mesmo em regime Turn-key cujo valor aprovado será repassado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, mediante transferência da CEMIG.

17 - DA VISTORIA TÉCNICA

- 17.1** A vistoria técnica deverá acontecer até o **terceiro dia útil** anterior à data marcada para a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, devendo ser agendadas pelo telefone (31) 3859-2571 ou (31) 3859-2572 da Secretaria de Obras nos dias úteis, de 09h00min às 16h00min.
- 17.2** Nenhum Responsável poderá representar mais de uma empresa proponente na visita técnica.
- 17.3** Todas as despesas relacionadas com a Visita Técnica serão integralmente suportadas pelas empresas interessadas.
- 17.4** As proponentes que realizarem a visita receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.
- 17.5** A vistoria técnica é necessária para conhecimento do licitante da rede de iluminação pública do município de João Monlevade/MG, e não gerar futura frustração no enquadramento no PEE (Programa de Eficiência Energética) por falta de conhecimento das características da rede de iluminação pública do município.

- 17.6 Optando pela não realização da visita técnica, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para tanto deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração conforme modelo no anexo V.

18 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO- DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

- 18.1. Os projetos e serviços deverão ser executados em toda rede de iluminação pública do município de João Monlevade/MG – MG, em que seja diagnosticado enquadramento do PEE da CEMIG.

19 – SAÚDE E SEGURANÇA

- Comunicar de imediato qualquer acidente pessoal ou impessoal envolvendo seus funcionários e/ou seus ativos, ativos PMJM ou de terceiros, ocorridos nas dependências da empresa, evitando a descaracterização ou alteração das circunstâncias geradoras da ocorrência;
- Fornecer todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização e substituição correta dos mesmos;
- Extremamente proibida à execução de atividades sem a utilização de EPI's apropriados para estas, bem como a improvisação para substituição destes;
- Não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas;
 - *Qualquer empregado que se encontrar sob efeito de substância capaz de interferir no seu autocontrole, deverá ser retirado da frente de trabalho;*
- *Não realizar trabalhos em altura sem a utilização de cinto de segurança devidamente fixado;*

- *É obrigatória a utilização do cinto de segurança em atividades igual ou acima de 2,0m de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador;*
- *O cinto deve estar fixado a uma linha de vida ou dispositivo que possa suportar a queda.*
- *É obrigatória realização de check-list dos EPI's, antes da execução da atividade em altura.*
- Não utilizar equipamentos, componentes e ferramentas defeituosas ou improvisadas;

20 - DOS ANEXOS:

20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II - Modelo de declaração conjunta;

20.1.3 ANEXO III - Minuta de Instrumento de Cooperação Técnica.

20.1.4 ANEXO IV - Termo de credenciamento

20.1.5 ANEXO V - Renuncia da visita técnica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética, com base na Lei Federal nº9.991/2000, na modalidade de fundo perdido, perante a Chamada Pública de Projeto - CPP da Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1- CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1** A Chamada Pública tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projeto de eficiência energética, nos termos da Lei Federal nº 9.991/2000, na modalidade de "Fundo Perdido", perante as chamadas públicas de projetos - CPP da Concessionária de Energia Elétrica.
- 1.2** As empresas contratadas deverão elaborar, confeccionar e apresentar os projetos de eficiência energética perante as Chamadas Públicas de Projetos CPP- ano 2020 e seguintes da concessionária de serviço públicos de distribuição de energia.
- 1.3** Caso o projeto seja vencedor da CPP - Chamada Publica de Projetos da concessionária, ficará a contratada obrigada a executar o projeto, montagem, instalação e o fornecimento de materiais, sendo que o pagamento se dará de forma direta pela concessionária de serviço público de distribuição de energia.
- 1.4** Nenhum valor será pago pela Prefeitura do Município de João Monlevade/MG a empresa Contratada para a apresentação dos PEE - Projetos de Eficiência Energética, caso ele não seja classificado ou escolhido na Chamada Pública.

- 1.5** A Prefeitura do Município de João Monlevade/MG através do Departamento Municipal de Administração, se obriga a: 1 - prestar as informações necessárias para a contratada para a participação nas chamadas públicas; 2 - a manter-se adimplente com as contas de energia elétrica perante a concessionária; e, 3 - a apresentar os documentos necessários solicitados pelas contratada para a apresentação do PEE - Projeto de Eficiência Energética junto a Concessionária.

2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 2.1.1.** Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico (s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.
- 2.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA ou CAU emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.
- 2.1.3** Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;
- 2.1.4** Comprovação de que possui engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a CEMIG;

2.1.5 A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa de que trata os itens 2.1.3 e 2.1.4, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de licitação:

- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;
- Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente com firma reconhecida em cartório, ou caso não tenha firma reconhecida, deverá apresentar o contrato original com documentos de identificação do engenheiro e do representante legal da empresa, para que seja autenticado pela C.P.L, obedecidas as disposições legais;
- No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Após a habilitação das empresas de acordo com a documentação apresentada, será feita a seleção da empresa vencedora por meio de pontuação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
03	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS



04	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 PONTOS
05	Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
06	Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. 2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos	10 PONTOS
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento, o que inclui, mas não se limita à elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da CEMIG, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.
- 4.2** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;
- 4.3** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1** Designar, a seu critério e informar a CONTRATADA, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, do seu coordenador para o Projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão disponibilizados para a CEMIG. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade /MG por mais de 1 dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar a CONTRATADA.
- 5.2** Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.3** Repassar a CONTRATADA e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 3 (três) dias úteis corridos, contados do depósito realizado pela CEMIG, os valores previstos no PROJETO.

- 5.4 Atestar a realização do Projeto.
- 5.5 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade.
- 5.6 Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- 5.7 Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

7 - DAS PENALIDADES:

- 7.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
 - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de João Monlevade/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93.
- 7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

João Monlevade, 21 Agosto de 2020.

Responsável Técnico: Cleber Araújo Moraes _ Eng^o. Eletricista _ CREA-MG _ 112.169 / D



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, com sede _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para os devidos fins que :

- 1 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 2 - Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento, em qualquer nível no âmbito do Município de JOÃO MONLEVADE/MG.
- 3 - Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela concessionária.

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Rg:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º

Pelo presente **INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, com sede no [ENDEREÇO], neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal, **Simone Carvalho**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado à, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º..../2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º**/2020, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª: Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica – ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo, mas não se limitando à

fornecimento de materiais e execução de serviço, com base na Lei Federal nº9.991/2000, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP da Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente chamada pública é regida pela Legislação, aplicável a matéria.

DO SERVIÇO:

Cláusula 3ª. Todas as especificações técnicas do objeto e necessárias para a execução do serviço constante da **cláusula 1a**, estão contidas no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direito e obrigações.

Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento, o que inclui, mas não se limita à elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da CEMIG, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;

Cláusula 7ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 8ª. Designar, a seu critério e informar a CONTRATADA, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, do seu coordenador para o Projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão disponibilizados para a CEMIG. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG por mais de 1 dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar a CONTRATADA.

Cláusula 9ª. Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

Cláusula 10ª. Repassar a CONTRATADA e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 3 (três) dias úteis corridos, contados do depósito realizado pela CEMIG, os valores previstos no PROJETO.

Cláusula 11ª. Atestar a realização do Projeto

Cláusula 12ª. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade

Cláusula 13ª. Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula 14ª. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Cláusula 15ª. A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 16ª Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de João Monlevade/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93. 7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa. **DA RESCISÃO:**

Cláusula 17ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente instrumento.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do objeto;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao objeto ou para prosseguir na sua execução; e
4. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 18^a. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pelo Departamento de Administração, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 19^a. Elegem as partes o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **Termo de Cooperação Técnica N.º/2020**, digitado em(....) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder do [Departamento Responsável], da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

João Monlevade, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – CONTRATANTE

Simone Carvalho
Prefeita Municipal

EMPRESA CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa com sede na
....., nº....., C.N.P.J. nº.....,
representada pelo(a) Sr.(a), (cargo),
CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. nº e
C.P.F. nº , para representá-la perante a Prefeitura Municipal de João
Monlevade/MG no processo em epígrafe, podendo inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases deste certame.

_____, _____ de _____ de _____

(Local) _____

(Assinatura do responsável)

NOME:

R.G.:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome).....responsável legal da empresa,

CNPJ, nº

Endereço:

.....

Fone:.....Fax:

E-mail:, **declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações da rede de iluminação pública do município de João Monlevade/MG, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração do projeto, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo, em nome da empresa que represento.

(Local), de de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

CNPJ:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)